

Resolução nº : 8245/2005  
Protocolo nº : 102886/97  
Origem : MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
Interessado : MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 136/139) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Negar provimento ao Recurso de Revista protocolado sob o nº 182119/99, mantendo-se, na integralidade, a decisão consubstanciada na Resolução nº 3111/99-TC.

II – Julgar regular a prestação de contas do convênio firmado entre o Município de CONGONHINHAS e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 1996, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), ressaltando, porém, o pagamento antecipado das obras e a não fixação de preço máximo em licitação.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência